



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1787, DE 25 DE MAIO DE 2026

Abertura de procedimento administrativo apuratório em desfavor à empresa TORO ELEVADORES LTDA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e o que consta no Processo SEI nº 59004.001506/2024-24, resolve:

Art. 1º Autorizar a abertura de procedimento administrativo apuratório contra a empresa TORO ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.654.449/0001-10, sediada na Rua Koei Arakaki, 693, Sala 1, Jardim Paraíso, Fernandópolis/SP, CEP: 15.610-480.

§ 1º O procedimento visa apurar eventuais descumprimentos das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 43/2025 (SEI 0724001), cujo objeto é a prestação de serviços de substituição de equipamento de transporte vertical (01 elevador), incluindo desmontagem, adequação de poços e instalação de novo equipamento.

§ 2º A apuração fundamenta-se nos fatos e irregularidades apontados no Parecer nº 1/2026-DIMP/CGEA/CGALC/DIRAD (SEI 0748403), no Parecer nº 37/2026-CLIC/CGALC/DIRAD (SEI 0750519) e no Despacho nº 87/2026-CLIC/CGALC/DIRAD (SEI 0750816), visando a aplicação da sanção de Advertência, conforme previsto no art. 156, inciso I, combinado com o § 2º do mesmo artigo, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determinar à Diretoria de Administração (DIRAD) a notificação imediata da empresa contratada acerca da abertura deste processo, em estrita observância aos princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa (Art. 5º, LV, da Constituição Federal).

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para que a interessada apresente defesa prévia e indique as provas que pretenda produzir.

§ 2º Fica assegurado à empresa o direito de vista aos autos e a obtenção de cópias, mediante solicitação formal ao setor competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas

Aline Dias Rossy
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 25/05/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Dias Rossy, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 25/05/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0751008** e o código CRC **24A1F188**.